



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

## **MEMÓRIA DE REUNIÃO**

**Assunto:** 7ª Reunião do Grupo de Trabalho RoHS Brasileira (GT-RoHS).

**Local:** Microsoft Teams e sala 824 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

**Data:** 04 de dezembro de 2024.

**Horário:** 9h às 17h

**Participantes:** Lista de presença anexa.

### **I Objetivo**

A reunião teve como objetivo retomar as pendências da 6ª reunião, apresentar a nova proposta de minuta do MMA, discuti-la e debater sobre os prazos de adaptação propostos.

### **II Atividades**

1 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) informa que as memórias das reuniões anteriores foram enviadas com atraso, no dia 03/12/2024, e solicita que qualquer consideração seja comunicada para ajustes e aprovação na reunião subsequente, em janeiro. Informa que, depois de aprovadas, as memórias serão publicadas no site do GT-RoHS.

2 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona o PL 6120/2019, que foi sancionado, dando origem à Lei 15.022/2024, que cria o inventário de substâncias químicas. Destaca o consenso alcançado após 10 anos de construção e a mobilização da indústria para sua aprovação.

3 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que a Lei 15.022/2024 foi aprovada sem alterações. Fala da importância de uma resolução do Conama também ser fruto de consenso. Enfatiza que, em negociações, é impossível agradar a todos, mas é essencial que todos aceitem as decisões tomadas. Lembra que os presentes têm mandato para tomar decisões e devem representar seus setores da melhor maneira possível.

4 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) pede para que os novos membros se apresentem.

5 A pauta avança para informes sobre o questionário da análise de impacto regulatório e a análise da proposta do normativo. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o debate está caminhando para o final, com a apresentação da nova minuta e a finalização das propostas trazidas pelo Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental (Adalberto Maluf, do MMA).

6 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA), passa a palavra para a Chefe de Projetos II, Marília Passos (MMA).

7 Marília Passos (MMA), cumprimenta os presentes e informa que o questionário da análise de impacto regulatório ficou aberto de 11 de outubro a 29 de novembro, período durante o qual foram feitas algumas alterações a pedido das associações. Fala que foram recebidas 91 contribuições, consideradas expressivas. Os dados ainda serão tratados pela coordenação para a preparação do relatório. Agradece a participação ativa dos membros do GT e das empresas associadas e apresenta um resumo do perfil das respostas: 60% fabricantes, 20% importadores, 10% distribuidoras, 7% comerciantes e 3% outros.

8 Roberto Barbieri (ABINEE) comenta que, na avaliação das empresas associadas, o questionário



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

não é adequado para a Análise de Impacto Regulatório (AIR) devido às múltiplas respostas possíveis e à falta de clareza na proposta. Fala que o questionário menciona a implementação da RoHS na União Europeia, mas não deixa claro que a proposta para o Brasil pode ser diferente. Afirma que isso invalida o uso do questionário para a AIR e que muitas empresas se recusaram a responder devido a essas inconsistências. Explica, ainda, que algumas perguntas estavam com erros conceituais, como a confusão entre empresas e produtos RoHS. Diz que as empresas não conseguiram responder adequadamente, pois possuem produtos variados, alguns dentro e outros fora do escopo da RoHS.

9 Roberto Barbieri (ABINEE) conclui que, embora o questionário tenha validade, ele não é adequado para a proposta de implantação da RoHS no Brasil. Registra a contestação do questionário e agradece a extensão do prazo, mas ressalta que as empresas não responderam, afirmando que não validariam algo que consideram errado

10 Ronny Costa (P&D Brasil) menciona que havia cerca de 4 ou 5 perguntas no questionário que ele não conseguiu responder. Sugere uma reunião extra para discutir o questionário e agradece as considerações feitas.

11 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) reconhece que surgem dúvidas durante o preenchimento do questionário da análise de impacto regulatório. Esclarece que o questionário não está invalidado para quem está fazendo a análise, mas lamenta que algumas questões ficaram confusas ou erradas. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) destaca que todas as contribuições foram analisadas.

12 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece novamente a todos que contribuíram e pergunta se há mais comentários sobre o questionário antes de seguir com a reunião.

13 Roberto Barbieri (ABINEE) solicita que sua manifestação seja registrada na ata, destacando que a análise de impacto regulatório é uma obrigação e responsabilidade exclusiva do órgão. Pede que essa manifestação seja registrada para futuras discussões no CONAMA ou em consultas públicas, e avisa que questionará o uso de informações decorrentes do questionário.

14 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) esclarece que o questionário não é obrigatório para elaboração da AIR, menciona ainda que o departamento realiza várias análises de impacto regulatório e que o questionário foi apenas uma ferramenta para tirar dúvidas da equipe técnica. Destaca que a abertura e o contato estabelecido durante as reuniões são mais importantes do que o questionário em si.

15 Leonardo Rocha (INMETRO) explica que o processo de elaboração de AIR vem sendo aperfeiçoado de forma contínua e que as agências e regulamentadoras estão sempre aprendendo e tentando estruturar melhor a execução e o desempenho das análises. Menciona que pode haver dúvidas sobre os objetivos e a importância do processo, mas destaca que existe uma etapa específica durante a análise de impacto regulatório que envolve a tomada de subsídios. Diz acreditar que o questionário foi utilizado para colher informações como parte desse processo. Conclui dizendo que, às vezes, é apenas uma questão de ajustar as terminologias.

16 Marília Passos (MMA) explica que o questionário foi elaborado para identificar e resolver problemas, além de refletir o conhecimento prévio das indústrias sobre o assunto, considerando práticas de outros países para onde exportam ou de onde importam. Esclarece que o questionário não tinha o objetivo de ser minucioso, mas, sim, de verificar o nível de disseminação do conhecimento e a facilidade de aplicação da legislação nas indústrias. Destaca que ajustes foram feitos para acomodar as sugestões das empresas e facilitar as respostas. Reforça que o questionário é apenas um elemento auxiliar e não sendo necessário para a aplicação da legislação. Diz que espera boa vontade das associações e das empresas em colaborar com o processo.

17 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece a todos e assegura que tudo será



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

registrado nas memórias, e anuncia que passarão para o próximo ponto da pauta: o ato do pedido de isenções.

18 Marília Passos (MMA) fala que os pedidos de isenções foram enviados, informa que algumas contribuições já foram incorporadas à minuta, enquanto outras ainda estão sendo avaliadas. Marília Passos (MMA) explica que, após finalizar essas edições, a nova versão do documento será encaminhada aos membros do GT.

19 Roberto Barbieri (ABINEE) diz considerar importante discutir alguns conceitos contidos no ato, destaca que, na diretiva europeia, além de inclusão, revogação e renovação, também existe a alteração de isenções, conceito que deve ser contemplado no texto. Cita um exemplo hipotético de uma molécula de chumbo cuja isenção foi alterada após cinco anos, explicando que isso não é uma renovação, mas uma alteração da isenção existente e fala que considera importante incluir esse conceito no documento. Também menciona que algumas isenções na diretiva europeia não têm prazo, pois não há perspectiva de substituição para certas substâncias. Questiona por que a resolução propõe um prazo máximo de cinco anos para isenções, sugerindo que algumas isenções não deveriam ter prazo, baseando-se em critérios técnicos e científicos.

20 Roberto Barbieri (ABINEE) levanta, ainda, a questão de quem pode solicitar isenções, revogações ou renovações, defendendo que distribuidores e comerciantes não deveriam poder fazer esses pedidos. Questiona qual seria o órgão de apelação em caso de negação de um pedido, ressaltando que, na Europa, as decisões são tomadas por cientistas e especialistas, e não por órgãos governamentais. Conclui que essas questões conceituais precisam estar claras no ato e que, antes de aprovar o texto, é necessário responder a essas dúvidas conceituais.

21 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece o empenho de todos e menciona que a revisão do ato é intensa e que a coordenação do GT está levando em consideração todos os posicionamentos, além de analisar artigo por artigo. Comenta que o normativo europeu estabelece um prazo de 5 anos, e que isso já foi ajustado na última versão da minuta da RoHS brasileira.

22 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) esclarece que a reunião de hoje não é para aprovação, mas para considerações antes de entrar no texto final, agradece e informa que entrarão em contato posteriormente para negociações.

23 Ronny Costa (P&D Brasil) menciona uma última questão levantada por Roberto Barbieri (ABINEE), destacando a importância de não se descolar das normas da União Europeia, que são mais rígidas. Ronny Costa (P&D Brasil) alerta sobre o risco de prejudicar a indústria brasileira.

24 Roberto Barbieri (ABINEE) destaca a importância de seguir as isenções válidas para evitar propostas de itens que perderam a validade, mencionando o processo de adaptação de vários produtos. Considera impensável ter isenções no Brasil antes da Europa

25 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) afirma que é necessário tomar uma decisão sobre não copiar as isenções da União Europeia, destacando a soberania do Brasil e a necessidade de avaliar as necessidades internas.

26 Ronny Costa (P&D Brasil) questiona a validade das isenções na Europa e no Brasil, mencionando que uma isenção válida por um ano na Europa pode ser estendida para mais 10 anos. Pergunta se essa extensão também se aplica no Brasil, destaca ainda a necessidade de tomar uma decisão sobre a validade das isenções, considerando as diferenças entre os prazos europeus e brasileiros.

27 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) concorda com os comentários e solicita que a equipe revise a lista enviada e faça uma nova proposta.

28 Roberto Barbieri (ABINEE) informa que há muitos itens sem prazo definido na RoHS europeia e fala que importadores não deveriam ter voz nas isenções.

29 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) solicita que a equipe apresente uma tabela de



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

isenções modificada com as propostas para a próxima reunião.

30 Tasso Cipriano (FSA) menciona que há duas questões a serem discutidas, incluindo quem pode solicitar isenções e sugere que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima consulte a Consultoria Jurídica sobre a vedação de importadores pedirem prazos, pois isso pode causar problemas no sistema. Menciona que a União Europeia permite que qualquer interveniente no ciclo de vida faça o pedido e diz acreditar que, juridicamente, é problemático não permitir que importadores façam pedidos. Sugere que essa definição seja objeto de regulamento do MMA e questiona se esse ponto deve ser discutido agora, destacando que o texto da RoHS ainda não está finalizado e que a discussão sobre o regulamento de isenções pode ser prematura.

31 Tasso Cipriano (FSA) fala, também, que permitir que apenas fabricantes façam pedidos não significa que os pedidos serão deferidos, destacando que são questões diferentes. Expressa preocupação com a restrição de pedidos de isenções apenas a fabricantes, sugerindo que universidades e sociedade civil também possam participar e reforçar a sugestão de consultar a consultoria jurídica sobre a questão, afirmando que importadores têm obrigações iguais aos fabricantes e que os excluir seria um tratamento desigual.

32 Roberto Barbieri (ABINEE) destaca que não são apenas fabricantes ou importadores que podem se beneficiar, mas também fabricantes ligados a empresas químicas que desenvolvem substâncias e explica que esses fabricantes podem pedir a revogação para obter vantagem de mercado, vendendo a substância mais cara para os outros. Roberto Barbieri (ABINEE) aponta que isso cria problemas concorrenciais.

33 Prosseguindo, a Coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) informa que a discussão entrará na nova proposta de minuta enviada pelo MMA em 22 de novembro, que incorpora várias considerações recebidas. Agradece todas as contribuições e menciona as reuniões com instituições governamentais e estaduais para entender a lógica da fiscalização e aprimorar a minuta.

34 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) destaca a adição de um novo capítulo – Capítulo III – sobre o cadastro e a declaração de conformidade, criando o Cadastro Nacional de Equipamentos Eletroeletrônicos com Restrição de Substâncias Perigosas. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que cada equipamento eletroeletrônico, modelo ou família de produto produzido ou importado, deve ser cadastrado no sistema, automatizando o processo e facilitando a conformidade. Explica que o objetivo do cadastro é fornecer informações completas para os órgãos fiscalizadores, sem burocratizar o processo. e facilitar o acesso às informações. Pergunta se há considerações sobre essa melhoria de redação.

35 Roberto Barbieri (ABINEE) elogia a iniciativa, considerando-a muito boa. Menciona que o cadastro é gravado e fica registrado. Roberto Barbieri (ABINEE) informa que a análise do novo texto foi feita item a item, com várias observações, incluindo aspectos conceituais. Destaca que o cadastro é positivo por ser similar ao registro de objeto do INMETRO, um sistema bem-sucedido. Levanta uma dúvida sobre um decreto que obriga todos os processos de exportação e importação a estarem vinculados ao Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), sem exigências adicionais.

36 Roberto Barbieri (ABINEE) explica que a Abinee já solicitou ao MMA a inclusão de uma verificação de logística reversa no SISCOMEX, relacionada aos módulos fotovoltaicos. A proposta de criação do cadastro é semelhante ao que foi apresentado, sendo relevante para importadores e fabricantes que comercializam produtos no Brasil. Menciona a necessidade de acessar o cadastro e anexar uma declaração, destacando um problema no texto relacionado a isso. Diz entender que o cadastro deve estar vinculado ao SISCOMEX.

37 Ellen Roseane Pozzebom (IBAMA) afirma que no processo de importação, algum órgão precisa ser o anuente e fazer a verificação. Diz que o Ibama não faz anuênciia de produtos novos, apenas de



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

importação e exportação de resíduos. Ressalta que, se houver uma exigência que precise passar por verificação de um órgão, é necessário adaptar o portal único no âmbito do governo federal. Sugere verificar qual órgão seria responsável, pois o Ibama não faz esse controle. Além disso, diz que é importante considerar se essa exigência tornará o processo de importação mais oneroso e lento, já que não será uma anuência automática e precisará passar pela verificação de um analista.

38 Tasso Cipriano (FSA) diz entender que no módulo LPCO (licença, permissão, certificado ou outro documento), a ideia é agilizar o processo. Fala que, atualmente, é necessário registrar cada interveniente individualmente, fazendo anuência para cada um. Menciona a possibilidade de se chegar a uma solução comum, mesmo com o controle prévio. Finaliza questionando se o módulo LPCO está previsto para ser automatizado, de forma que uma ficha do produto não precise ser analisada caso a caso.

39 Ellen Roseane Pozzebom (IBAMA) afirma que é possível fazer o que está sendo discutido e informa que a intenção é facilitar o processo tanto do ponto de vista do importador quanto do anuente. Explica que em casos em que a anuência não for automática e exigir verificação de documentação, um analista precisará revisar os documentos para garantir que tudo esteja correto. Conclui que essa é a questão, pois acredita que não há um órgão específico responsável pela verificação de equipamentos elétricos e eletrônicos no momento.

40 Roberto Barbieri (ABINEE) concorda que, se for necessário um analista para cada pedido de anuência, seja do Ibama ou outra agência definida, isso pode complicar o processo. Entende que o cadastro deve ser utilizado no Siscomex para verificar se a substância, produto e responsável estão cadastrados, liberando ou não a importação. Destaca que o cadastro é uma obrigação prévia e faz sentido utilizá-lo para autorizar a comercialização. Explica que o cadastro proposto na resolução é uma obrigação do fabricante ou importador antes da comercialização, e a declaração de conformidade é uma autodeclaração.

41 Seguindo, Roberto Barbieri (ABINEE) questiona a mudança na declaração de conformidade – Anexo I – mencionando que a tabela adicionada não faz sentido e sugere voltar ao texto anterior. Aponta uma inconsistência nos artigos que falam das obrigações do importador, que exigem a apresentação da declaração do fornecedor, o que não se alinha com a ideia de que o importador gera a declaração ao preencher o cadastro.

42 Roberto Barbieri (ABINEE) argumenta que muitas vezes o importador não tem contato com o fabricante e pode haver vários importadores trazendo o mesmo produto. A proposta é que o importador faça o cadastro e gere a declaração em seu nome, sendo responsável pelo produto no Brasil, sem precisar apresentar a declaração do fabricante.

43 Ellen Roseane Pozzebom (IBAMA) sugere que essa ideia seja anotada e que a equipe verifique a viabilidade do controle via monitoramento, em vez de anuência prévia.

44 Camila Arruda Boechat (MMA) informa que estão em contato com o MDIC, menciona que tiveram uma reunião e confirmaram que é possível realizar o monitoramento. Ainda precisam verificar quem será o anuente e se o Ministério fará a cooperação com o MDIC, pois atualmente não há essa cooperação.

45 Roberto Barbieri (ABINEE) explica que o cadastro no SISCOMEX deve ser automatizado, sem a necessidade de vários analistas checando manualmente. Fala que o sistema deve decidir automaticamente garantindo que os importados passem pela fiscalização. Conclui que é importante tratar das penalizações para evitar problemas futuros.

46 Zuleica Nycz (TOXISPHERA) menciona a possibilidade de fabricantes emitirem laudos que não estão em conformidade. Fala que é necessário um equilíbrio e destaca a importância de ter acesso ao cadastro para verificar a conformidade dos produtos antes da compra, sem confiar apenas no selo e



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

questiona se isso está garantido.

47 Roberto Barbieri (ABINEE) destaca que existem processos de autodeclaração em vários produtos no Brasil que funcionam perfeitamente. Cita o exemplo das torres de linhas de transmissão, que são certificadas pelo Inmetro através de autodeclaração, e menciona que nunca houve falhas estruturais nesses casos. Afirma que o setor elétrico é sério e que a autodeclaração funciona bem. Argumenta que afirmar que a autodeclaração não funciona é ofender as empresas do setor elétrico e eletrônico, que têm vários processos de autodeclaração bem-sucedidos. Ressalta que o problema ocorre onde não há seriedade, com comerciantes trazendo produtos ruins. Defende que é necessário vivenciar o processo e corrigir problemas conforme surgem, em vez de criar certificações que podem não funcionar. Menciona o caso de fios e cabos, que têm certificação, mas ainda enfrentam problemas com produtos falsificados. Conclui dizendo que a seriedade das empresas é o que resolve os problemas e que as propostas sérias e viáveis devem ser implementadas.

48 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o posicionamento do PL 6120/2019, sobre substâncias químicas, também envolve autodeclaração e cadastro. Afirma que mudar o coração da resolução não é oportuno no momento, especialmente após a aprovação da Lei 15.022/2024. Ressalta que é inviável para o governo, com sua capacidade limitada, certificar todas as substâncias e equipamentos.

49 Roberto Barbieri (ABINEE) expressa preocupação com produtos de descaminho e contrabando. Explica que estão tomando medidas para fabricantes e importadores legalizados, mas questiona o que fazer com produtos ilegais. Menciona que descaminho é crime no Brasil

50 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere aguardar revisar o texto artigo por artigo para os participantes incluírem suas considerações sobre pontos que não estão no texto e trazer os pontos para o debate.

51 Com isso, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) inicia a discussão sobre o Capítulo III, que trata do cadastro e da autodeclaração de conformidade. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) propõe que, ao ler cada artigo, os participantes façam suas considerações.

52 A reunião segue com o debate da Minuta da RoHS Brasileira. Os membros do GT deliberam sobre minúcias evolvendo a redação que cria o Cadastro Nacional de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos com substâncias perigosas.

53 Marcos Pimentel (CTI) explica que, a análise não é realizada diretamente em todos os produtos. Em vez disso, a fiscalização ocorre quando há um critério crítico que justifica a inspeção. Menciona que descobrir que um produto não está conforme é muito caro e que a fiscalização deve envolver a coleta de amostras e métodos de análise. Destaca que a análise completa de um produto é caríssima e não faz sentido. Reforça a importância do controle, afirmando que é essencial para garantir a conformidade.

54 Franciely Rabelo (IBAMA) menciona que, dentro das obrigações do fabricante, há a necessidade de documentos técnicos na declaração de conformidade. Explica que a declaração não deve ser vazia, apenas preenchida pelo fabricante ou importador, mas deve incluir informações complementares relevantes para a fiscalização. Destaca que essas informações são importantes para demonstrar que o fabricante ou importador tinha embasamento técnico ao informar no sistema. Reforça que é responsabilidade do fabricante não só realizar o cadastramento, mas também ter o subsídio técnico que valida a declaração prestada.

55 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que, quando se anexa um documento, alguém precisa analisá-lo. Fala que, se há um cadastro e um documento, este deve ser analisado por alguém. Diz que exigir a documentação implica em alguém o analisar. Alerta que, sem essa análise, pode-se aceitar algo não conforme simplesmente porque está no banco de dados. Enfatiza que é



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

necessário superar essa questão documental para avançar, pois ficar voltando a essa parte impede o progresso das discussões.

56 Leonardo Rocha (INMETRO) observa que há confusão em alguns conceitos. Afirma que nenhum sistema de avaliação da conformidade é uma garantia de manutenção da conformidade, entretanto, funciona como uma etapa prévia importante para obtenção da autorização. Explica que as ferramentas de avaliação da conformidade agregam confiança na conformidade do produto aos requisitos, bem como que o produto continue sendo fornecido de acordo com o regulamento, mas reforça que apenas o fabricante pode garantir isso. Menciona que o processo de obtenção de laudos, relatórios e certificações parte da premissa da boa-fé, onde se espera que o fabricante cumpra as normas. No entanto, em casos de intenção de fraude, esses processos não funcionam. O que realmente funciona é a fiscalização, que envolve pegar o produto no mercado, submetê-lo a avaliações e aplicar penalidades exemplares em caso de descumprimento.

57 Leonardo Rocha (INMETRO) observa que há uma percepção equivocada de que a avaliação da conformidade é a solução para os problemas. Na verdade, ela proporciona um ambiente mais confortável e uma confiança maior, permitindo o trabalho. Menciona diferentes níveis de confiança, como a autodeclaração e a certificação voluntária, mas ressalta que mesmo uma certificação obrigatória não garante a conformidade contínua do produto com o regulamento. Ressalta que a responsabilidade pela conformidade é sempre de quem coloca o produto no mercado.

58 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) destaca que os documentos não se trata apenas de laudos. Explica que algumas empresas possuem laboratórios internos e têm seus próprios métodos para obter certificação.

59 Segundo, Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que a atividade de fabricação exige que o produto seja feito, ensaiado e cadastrado. Sugere simplificar o processo, tornando o cadastramento obrigatório e prévio à comercialização dos equipamentos eletroeletrônicos em território nacional, com restrição de substâncias perigosas. Propõe retirar a parte referente à “fabricação”, mantendo a obrigatoriedade prévia para a importação e comercialização, devido aos testes necessários.

60 Inicia-se discussão sobre o conceito de conformidade.

61 Marília Passos (MMA) explica que estar em conformidade pode significar estar dentro do prazo, ter uma isenção ou já cumprir os requisitos dispostos na minuta. Marília Passos (MMA) afirma que, ao final dos prazos, é necessário fazer uma atualização para declarar a conformidade. Os critérios de conformidade são atendidos e a declaração é emitida pelo sistema.

62 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que, nos 4 anos iniciais, é possível usar uma substância dentro dos limites do artigo quarto. Diz que estar dentro do prazo significa estar em conformidade.

63 Marília Passos (MMA) menciona que, após o prazo de 4 anos de adaptação, é necessário fazer uma nova declaração, pois substâncias que antes eram permitidas não serão mais. Destaca, ainda, a importância da tabela na declaração de conformidade, onde se marca a presença ou ausência da substância e em qual parte do equipamento ela está. Explica que a tabela também indica se a substância está dentro do prazo de adaptação na declaração. Marília Passos (MMA) afirma que essa declaração permite um melhor conhecimento do consumidor sobre o produto e facilita a fiscalização.

64 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona a necessidade de atualizar a declaração de conformidade quando a isenção terminar ou se houver modificação do produto. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) esclarece que a declaração não possui uma validade fixa.

65 Ronny Costa (P&D Brasil) menciona que a declaração de conformidade não indica que o produto está completamente livre de substâncias. Ele esclarece que a declaração apenas confirma que o produto está em conformidade com a resolução, que possui um prazo para cumprimento. Menciona



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

que parte da indústria ainda não sabe onde estão os problemas e explica que alguns precisarão fazer um trabalho minucioso e encontrar pequenos problemas que precisam ser resolvidos. Destaca que, embora algumas coisas tenham melhorado e se tornado mais acessíveis, ainda há desafios.

66 Zuleica Nycz (TOXISPHERA) menciona que, durante o período de 4 anos, é necessário ter precaução devido à incerteza científica e técnica. Afirma que não se pode declarar para o cidadão ou para autoridades que o produto está limpo sem dizer a verdade. Diz entender que verdade é que há um prazo de 4 anos para adaptação. Continua sua fala explicando que a declaração de conformidade, para o cidadão leigo, significa que o produto está em conformidade com a resolução que exige o banimento de determinadas substâncias.

67 Marília Passos (MMA) menciona que então é necessário melhorar o texto da declaração de conformidade. Observa que, para o consumidor, é importante receber essa declaração que estará na tabela, especificando que ainda há alguma substância restrita, mas que ainda está dentro do prazo.

68 Roberto Barbieri (ABINEE) observa que a resolução permite a presença da substância nos primeiros quatro anos, desde que seja declarada. Questiona como se adaptar a essa conformidade durante esse período e sugere que, se isso confundir o consumidor final, a declaração não deve ser feita nos quatro anos de adaptação.

69 Franciely Rabelo (IBAMA) sugere que restringir a conformidade apenas à observância dos limites de restrição de substâncias pode prejudicar o trabalho, pois a resolução proposta inclui várias outras obrigações. Destaca a necessidade de se observar todas as obrigações, incluindo as relacionadas aos fabricantes e importadores, e sugere incluir uma quarta opção que registre o histórico e distribuições de informações. Franciely Rabelo (IBAMA) conclui que a declaração de conformidade deve abranger todas as obrigações da resolução.

70 Leonardo Rocha (INMETRO) propõe duas soluções: uma é criar mecanismos no sistema para indicar atendimento parcial e temporário; a outra é marcar os produtos que atendem plenamente às restrições. Acredita que isso pode incentivar os fabricantes a se adequarem rapidamente. Fala sobre a criação de um selo para comunicar que o produto está em conformidade total ou em processo de conformidade, destacando a diferença entre estar conforme à legislação e estar 100% limpo.

71 Marília Passos (MMA) sugere rebatizar o nome da declaração de conformidade, talvez para algo como "declaração de presença de substância perigosa". Menciona que o sistema deve ter inteligências que amarram as opções selecionadas, gerando o texto final da declaração de conformidade. Marília Passos (MMA) destaca a necessidade de trabalhar no texto da declaração que está no anexo.

72 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere voltar à ideia de ter uma logomarca ou selo para indicar conformidade total, uma proposta discutida em 2018, mas não adotada. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) abre a discussão entender o entendimento em relação a essa proposta.

73 Leonardo Rocha (INMETRO) acredita que a marcação gera um efeito positivo, funcionando como uma ferramenta de concorrência. Observa que, se houver interesse coletivo em usar a marcação, mesmo atendendo a todos os requisitos, isso terá um grande impacto.

74 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere que, como opção e publicidade para o consumidor, a marcação pode promover o produto. Fala que a proposta será retomada na próxima reunião e pede propostas de marcação, contando com o auxílio dos participantes.

75 Roberto Barbieri (ABINEE) expressa preocupação com a ideia de que produtos "limpos" tenham marcação, pois isso pode iludir o consumidor sobre a necessidade de logística reversa. Enfatiza que é importante informar que o produto, mesmo conforme a legislação, pode conter substâncias perigosas e requerer logística reversa.

76 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que a marcação de "lixeirinha", no Anexo II, observando que



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

o desenho escolhido dá a ideia de coleta seletiva, quando na verdade se refere à logística reversa.

77 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o Departamento de Gestão de Resíduos aprovou o desenho e propõe voltar ao texto no artigo oitavo.

78 Os membros do GT-RoHS avançam da discussão da minuta, deliberando sobre temas relacionados ao preenchimento do cadastro, incluindo responsável legal e técnico, informações a serem exigidas no cadastro, e a necessidade de se incluir uma tabela para indicar a ocorrência das substâncias restritas nas diversas partes. Também discutem sobre responsabilidade ambiental e responsabilização pelo preenchimento da declaração de conformidade.

79 Bruno Moreno (ELETROS) fala que é importante evitar o trabalho de criar uma tabela para cada produto, considerando que os produtos podem ser alterados. Diz que haverá a necessidade de atualizações sempre que houver mudanças no desenho ou na escala do produto. Propõe discutir e desenhar uma solução conjunta para otimizar o processo.

80 Ronny Costa (P&D Brasil) questiona a utilidade das informações na tabela em relação às partes metálicas. Fala que na parte metálica pode haver diversos materiais como cobre ou latão, e questiona a necessidade de saber esses detalhes. Expressa incerteza sobre a finalidade de preencher a tabela e indicar onde está a isenção. Fala que busca entender melhor o propósito dessas informações.

81 Marília Passos (MMA) explica que a tabela serve para informar em qual parte do equipamento há substâncias perigosas e em qual parte não há e destaca a importância de identificar essas áreas específicas no equipamento.

82 Ronny Costa (P&D Brasil) questiona a utilidade de identificar diferentes ligas metálicas no equipamento. Explica que pode haver várias ligas metálicas diferentes e busca entender se essa informação é apenas para pesquisa e deseja esclarecer o propósito dessa identificação detalhada.

83 Franciely Rabelo (IBAMA) menciona que é importante considerar o tipo de equipamento necessário para detectar essas substâncias. Esclarece que, no caso das partes metálicas, essas informações são relevantes e quais equipamentos seriam necessários para a detecção das substâncias restritas.

84 Roberto Barbieri (ABINEE) propõe uma abordagem prática, perguntando como um responsável legal de uma empresa preencheria a tabela. Sugere que as respostas devem ser baseadas em documentos técnicos que identifiquem as substâncias. Alerta sobre a possibilidade de fiscalização pelo Ibama, que pode resultar em multas se houver discrepâncias entre a declaração e a realidade. Questiona se, para evitar problemas, seria melhor declarar a presença de substâncias em todas as partes do equipamento. Compara a situação com a declaração de possíveis resíduos em embalagens de alimentos. Explica que, ao declarar a ausência de substâncias e ser encontrado algo fora do permitido, a empresa pode ser penalizada. Roberto Barbieri (ABINEE) argumenta que é mais seguro declarar a presença de substâncias para evitar problemas futuros.

85 Franciely Rabelo (IBAMA) explica que as informações prestadas devem ser baseadas em documentos técnicos. Menciona que, se houver falsidade nos documentos técnicos fornecidos, a responsabilidade recai sobre o fabricante ou importador, que devem garantir a conformidade com as normas. Enfatiza que declarar é a parte mais simples, pois deve ser respaldada por documentos.

86 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) questiona se há uma proposição clara para suprimir o ponto em discussão. Sugere colocar o item em colchetes até que uma decisão seja tomada, pois o assunto não está avançando.

87 Franciely Rabelo (IBAMA) fala que a tabela é para isenções e para identificar onde se concentram as substâncias.

88 Menciona que qualquer órgão ambiental precisa analisar o produto como um todo para verificar a conformidade, pois não é possível determinar a veracidade das informações apenas olhando uma



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

parte específica. A informação detalhada é relevante para o planejamento das operações, mesmo que a fiscalização avalie o produto em sua totalidade.

89 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece as contribuições.

90 Guilherme Kirtschig (MPT) comenta que a regulação tem um objetivo amplo, criando obrigações para produtores, fabricantes e importadores, além de meios para averiguar o cumprimento dessas obrigações. Menciona que a normativa administrativa deve ser aplicada conforme o que o Ibama estabelece, otimizando recursos humanos e materiais. Sugere que o cadastro deva conter informações claras sobre onde as substâncias perigosas podem ser encontradas no equipamento, para direcionar a fiscalização de forma eficiente. Guilherme Kirtschig (MPT) destaca a importância de saber onde procurar, com base no conhecimento do mercado, para uma fiscalização mais eficaz.

91 Avançando na discussão dos artigos, os membros se debruçam sobre os prazos de adaptação, no Art. 4º, abordando a diferença entre período de adaptação e período para o preenchimento da declaração de conformidade.

92 Franciely Rabelo (IBAMA) sugere a remoção da redação que estabelece que todos devem se cadastrar no prazo de um ano questiona a necessidade de adequação e atualização após o prazo de adaptação, destacando que isso torna-se uma obrigação para preencher o cadastro.

93 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que, assim como a declaração, a conformidade também mudará ao longo do tempo. Explica que haverá uma substância restrita agora, outra em dois anos, outra em quatro anos e outra em sete anos.

94 Franciely Rabelo (IBAMA) discute a obrigação do cadastro, mencionando que a empresa deve efetuar o cadastro e preencher as informações, que podem variar conforme o prazo de adaptação.

95 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere que o artigo seja removido ou corrigido.

96 Zuleica Nycz (Toxisphera) comenta sobre uma declaração de conformidade provisória, destacando que o fabricante deve informar ao consumidor sobre a presença de substâncias tóxicas no produto. Menciona que os parágrafos indicam que essa declaração deve ser recebida após a compra, o que impede o consumidor de fazer uma escolha informada. Sugere que a declaração provisória ou parcial deva ser claramente indicada para alertar os consumidores. Também discute a importância de saber quais partes do equipamento contêm substâncias problemáticas, mencionando que a ausência de declaração pode indicar um problema. Questiona se ONGs, pesquisadores e a academia terão acesso ao cadastro, ressaltando a importância de todas as informações para entender o comércio internacional e o comportamento dos países.

97 Os membros do GT apontam detalhes que consideram inconsistentes da declaração de conformidade.

98 Guilherme Kirtschig (MPT) observa que não foi previsto acrescentar novas substâncias e sugere que seria interessante considerar novos elementos para substâncias que possam ser descobertas ao longo dos estudos da literatura.

99 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece a contribuição e afirma que faz sentido.

100 Roberto Barbieri (ABINEE) defende seguir o modelo europeu e afirma que isso é válido tanto para introduzir novas substâncias quanto para revisar e alterar a lista de substâncias sujeitas a restrição.

101 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece a contribuição e passa para artigo seguinte.

102 No contexto do preenchimento da declaração de conformidade, Leonardo Marques (ANATEL) explica conceito sobre cartas de representação, as quais oficializam a representação de importadores. Menciona que o representante deve ser responsável pela reposição de peças e que o fabricante deve declarar explicitamente o atendimento das normas vigentes nas declarações de representação



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

comercial. Diz que cada fornecedor deve assinar uma declaração, sendo responsável pela importação dos produtos. Essas declarações estarão em nome do responsável pela importação.

103 Franciely Rabelo (IBAMA) defende a necessidade de padrões técnicos para garantir a segurança. O importador deve garantir a conformidade do produto com a normativa, recebendo a declaração de conformidade do fabricante e verificando sua veracidade com documentos técnicos. Se o produto não atender à normativa, o importador será responsabilizado e sancionado. Considerando que o importador deve garantir a conformidade do produto.

104 Roberto Barbieri (ABINEE) explica que, conforme os artigos da minuta da RoHS Brasileira, o importador deve obter a declaração do fornecedor e a documentação técnica do fabricante. No entanto, ele observa que, ao realizar o cadastro, a declaração é gerada automaticamente, sem a necessidade de obter a declaração do fabricante ou a documentação técnica. Destaca que isso não está alinhado com as obrigações do importador mencionadas anteriormente. Menciona que o cadastro mudou alguns entendimentos, e agora o importador assume toda a responsabilidade sem precisar da documentação técnica. Questiona como será feita a declaração do fornecedor estrangeiro, já que ele não preencherá o sistema do Ibama em português, e expressa dúvidas sobre essa exigência. Fala que a documentação técnica será exposta posteriormente e questiona se a carta de representação mencionada pela Anatel resolveria o problema que ele levantou. Destaca que, com vários importadores do mesmo fabricante, é necessário determinar qual importador será acionado em caso de problema com o produto e enfatiza a necessidade de rastreabilidade e questiona onde essa rastreabilidade está.

105 Leonardo Rocha (INMETRO) comenta que existem várias ferramentas para gerar confiança no regulador, desde declarações simples sem documentação técnica até certificações mais complexas de terceira parte. Menciona que o MMA está buscando um meio termo, que é uma declaração acompanhada de alguma documentação técnica para comprovar a capacidade de quem declara. Destaca que, sem documentação técnica, fica difícil entender a base da declaração, e por isso, solicitar essa documentação não é um absurdo.

106 A coordenadora do GT (Thaianne Resende) explica que, ao emitir a declaração de conformidade no sistema, o fabricante ou importador assume a responsabilidade pela conformidade do equipamento eletroeletrônico com a resolução vigente.

107 Zuleica Nycz (TOXISPHERA) menciona que a declaração de conformidade deve atender aos requisitos de substâncias químicas. Explica que, se a empresa ainda está em fase de atendimento ou pediu uma isenção, ela não está totalmente conforme. A empresa pode ter atendido alguns requisitos, mas não todos.

108 Aristede Junior (MS) reafirma a força do sistema de cadastro. Menciona que a declaração de conformidade deve ser emitida automaticamente pelo sistema de cadastro, com base nas informações inseridas, sem referência específica ao órgão. Sugere que a declaração seja emitida pelo sistema como um todo, destacando que o sistema é apenas um meio do processo. Propõe que a redação indique que a declaração de conformidade é emitida automaticamente pelo sistema de cadastro, com base nas informações inseridas.

109 Há uma breve pausa para Coffee Break. A reunião é retomada após 15 minutos.

110 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que, após todas as considerações feitas, Marília Passos (MMA) começou a esboçar a lógica, a implementação da conformidade completa da resolução e a autodeclaração de conformidade em relação ao cadastro, mencionando o artigo 4º, que trata da restrição de substâncias, e as conformidades parciais ou temporárias devido a prazos de adequação ou isenções. A diretora sugere que, por ser algo novo, é necessário mais tempo para analisar como outros países fazem e trazer uma proposta mais ajustada. Enfatiza a importância de



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

retomar o artigo 4º, considerado o coração da resolução.

111 Segundo, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) adentra o assunto do calendário de reuniões. Menciona que a proposta inicial era uma reunião híbrida, mas diz sentir que estão avançando mais nas reuniões presenciais do que nas reuniões online. Propõe dois dias de reunião presencial, em 29 e 30 de janeiro, para tentar finalizar a resolução, já que só restam mais dois encontros. A coordenadora observa que, durante a 7ª reunião, avançaram em apenas dois artigos e sugere que os demais artigos podem ser tratados na reunião presencial. Sem objeções, a sugestão é aprovada.

112 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) propõe discutir o artigo 4º e pede que todos lembrem das diretrizes e limites estabelecidos para as restrições das substâncias, pois cada detalhe é importante. A diretora lê o artigo e menciona que a alteração proposta pela coordenação é que os equipamentos somente possam ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) pergunta se há alguma consideração sobre o caput.

113 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que o objetivo é não permitir a comercialização de produtos não conformes. Explica que é possível fabricar para exportação ou para testes internos, sem restrições.

114 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que, assim como os agrotóxicos proibidos no país não podem ser fabricados para exportação, o mesmo princípio deve ser aplicado aos equipamentos eletroeletrônicos. Argumenta que, sabendo da possibilidade de substituir substâncias tóxicas, não faz sentido fabricar produtos com essas substâncias para exportação. Questiona a ética de permitir que outros países utilizem equipamentos eletroeletrônicos com substâncias tóxicas.

115 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que, nesse ponto do texto, ainda não foram abordadas as exceções. Explica que o caput fala genericamente, enquanto as exceções são tratadas mais adiante. Sugere que não se deve afirmar que não é possível fabricar fora das regras sem considerar as exceções, como equipamentos de defesa e médicos, que não precisam competir se estão nas exceções.

116 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) afirma que o caput não se aplica as exceções e destaca a necessidade de tomar uma decisão cautelosa. Expressa o desejo de ouvir todos os envolvidos

117 Aristeu Junior (MS) destaca a preocupação com a saúde, especialmente a saúde do trabalhador envolvido na fabricação dos produtos e defende a inclusão do termo "fabricado" no artigo quarto e no artigo oitavo, enfatizando a importância da saúde do trabalhador. Conclui que a resolução deve sempre considerar a questão da saúde.

118 Roberto Barbieri (ABINEE) reitera que a saúde do trabalhador já está contemplada. Menciona que a indústria é fiscalizada pelo Ministério do Trabalho, garantindo a proteção do trabalhador, o que permite a produção. Esclarece que o descarte do produto potencialmente perigoso não contamina nem prejudica o trabalhador, pois a fabricação segue as regras vigentes. Enfatiza que a proteção do trabalhador da reciclagem é garantida e que a adoção do RoHS é pragmática.

119 Leonardo Marques Campos (ANATEL) comenta sobre a globalização e a dificuldade de garantir que produtos fornecidos a outros países não retornem de forma ilegal. Menciona questões de tributação e normas que facilitam a movimentação de produtos entre países vizinhos. Fala que uma forma de evitar isso é estabelecer a importância do RoHS, destacando que a preocupação não deve ser apenas com o próprio país, mas com a interconexão global.

120 Guilherme Kirtschig (MPT) aborda a questão da saúde do trabalhador, destacando a importância de eliminar substâncias tóxicas. Menciona que, embora haja várias camadas de proteção, a eliminação do agente nocivo é a melhor medida. Enfatiza que, como signatários de tratados de direitos humanos, não podemos poluir livremente, pois isso coloca os direitos humanos em risco. Sugere uma redação



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

com exceções para fabricação para ensaios, mas alerta contra a fabricação livre.

121 Tasso Cipriano (FSA) questiona se queremos permitir a fabricação no Brasil de produtos sem conformidade com o RoHS para exportação a países que não exigem essa conformidade. Acredita que essa é o ponto central a ser decidido.

122 Isabella Sene (ABSOLAR) levanta o ponto sobre os módulos fotovoltaicos: afirma que, se estivessem incluídos na RoHS, nenhuma nova tecnologia poderia ser fabricada no Brasil, já que todas contêm chumbo. Menciona que a transição para uma tecnologia sem chumbo pode levar cerca de anos e destaca que, embora os módulos sejam bem rastreados pela ABSOLAR, outros componentes podem não ser, o que pode levar à perda de competitividade global.

123 Franciely Rabelo (IBAMA) ressalta que algumas substâncias listadas como restritas na resolução já são reguladas pela Convenção de Estocolmo, da qual o Brasil é signatário. Menciona que essas substâncias não respeitam fronteiras e que a contaminação é um problema global. Justifica as adaptações sugeridas no texto para garantir a rastreabilidade dos produtos distribuídos, comercializados e importados, e menciona a necessidade de acompanhar estoques para evitar irregularidades. Conclui que a exportação de produtos não conformes deve ser monitorada para garantir a conformidade com as convenções internacionais.

124 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) propõe que as associações revisem as propostas apresentadas e verifiquem sua viabilidade com suas associadas. Destaca a importância de trazer casos concretos para avaliar o impacto real das decisões, evitando hipóteses que possam não se concretizar. Menciona o paradoxo ambiental, onde convenções são estabelecidas, mas isenções tributárias são concedidas para substâncias listadas. Pede que as associações tragam propostas com dados concretos sobre o impacto econômico e social, como a perda de empregos e a competitividade, enfatiza que a discussão deve considerar a saúde e o meio ambiente, e que decisões devem ser baseadas em dados reais. Conclui pedindo que as associações apresentem dados concretos na reunião seguinte para avaliar o impacto das decisões propostas.

125 Seguindo a análise normativo, a Coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) adentra o parágrafo que trata dos prazos para adaptação, no Art. 4º da minuta. Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que, na Europa, foi dado um prazo de adaptação e que existem várias isenções para lâmpadas com mercúrio. Argumenta que, da mesma forma, é necessário estabelecer um prazo de adaptação aqui também.

126 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere verificar se há anuência do Ibama para o uso de mercúrio em empreendimentos específicos, mencionando que os pedidos de anuência são apenas para cloro alcalis. Enfatiza que, mesmo para garimpo, o uso de mercúrio é proibido. Solicita que seja indicada a utilização do mercúrio, ressaltando a importância dessa informação.

127 Ellen Pozzebom (IBAMA) menciona que os produtos com mercúrio adicionado são considerados proibidos pelo Ibama e pelo MMA. Expressa interesse em saber quais produtos eletrônicos estão sendo utilizados e se há necessidade de algum tipo de isenção. Explica que essa isenção deve ser solicitada formalmente ao secretariado da Convenção de Minamata, discutida na conferência das partes, e aceita. Ressalta que, atualmente, qualquer produto com mercúrio adicionado está proibido, a menos que esteja listado como exceção no anexo.

128 Roberto Barbieri (ABINEE) afirma que vai verificar.

129 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere colocar a questão do mercúrio em colchetes para consulta com o secretariado, trazendo a resposta na próxima reunião.

130 Seguindo, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa a discutir o Art. 4º. Menciona que há um prazo de 2 anos a partir da data de publicação da resolução para substâncias dos incisos IV a VI, que incluem cádmio, cromo hexavalente e chumbo. Diz que, para os ftalatos, há um prazo



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

separado de 3 anos de adequação.

131 Roberto Barbieri (ABINEE) afirma que o posicionamento é claro: seguir o exemplo da Europa e estabelecer um prazo de pelo menos 4 anos. Menciona que, após várias reuniões com os associados, ficou evidente que um prazo de 2 anos é inviável para desenvolver, fornecer, testar e diagnosticar. Destaca que muitas empresas não estão sujeitas à RoHS e que um prazo de 2 anos é impossível. Argumenta que, se o Brasil não tiver o mesmo tratamento que outros países, perderá empregos e competitividade. Conclui que criar um prazo inviável prejudicará a indústria brasileira em vários segmentos.

132 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) projeta os prazos recebidos para adequação, variando entre 3 e 8 anos para cádmio, cromo hexavalente e chumbo. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona a proposta de divisão enviada pelo Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), por categorias: importadores, distribuidores, produtores nacionais de grande, médio e pequeno porte. A justificativa é ouvir as manifestações das associações que destacaram a dificuldade de implementação da RoHS para os pequenos produtores.

133 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) questiona se a expectativa de prazos mais amplos, como 4, 8 ou 10 anos, se mantém, considerando que a problemática também afeta os grandes produtores nacionais.

134 Roberto Barbieri (ABINEE) comenta que a distinção por porte de empresa não é relevante, pois o mesmo produto pode ser produzido por empresas de diferentes tamanhos. Critica a exigência de substituição simultânea de todos os produtos, algo que não ocorreu em outros países. Menciona que na Europa o processo levou 20 anos e que o investimento é muito maior quando tudo é feito ao mesmo tempo. Sugere que os seguintes ajustes: 8 anos para cádmio, 4 anos para cromo hexavalente e chumbo e 10 anos para os ftalatos. Propõe discutir prazos diferenciados para produtos com isenção, que já possuem um prazo extra, e conclui que a abordagem atual não resolve as questões práticas.

135 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere um consenso para evitar a necessidade de votação. Propõe ceder para o Cádmio, Cromo e Chumbo, ajustando os prazos para 3 anos, conforme algumas sugestões, e 4 anos para ftalatos. Destaca que essa é a melhor proposta possível e que, uma vez aprovada, as instituições podem começar a trabalhar com um prazo de 2 anos para implementação da RoHS, com um ano adicional para mudanças de maquinário. Sugere, ainda, um prazo máximo de isenções de 5 anos, similar à União Europeia, podendo chegar a 7 anos em alguns casos. Também propõe que as isenções sejam tratadas caso a caso.

136 Roberto Barbieri (ABINEE) esclarece que a representação da ABINEE não tem autorização para concordar com a proposta apresentada. Menciona que podem levar a proposta para consideração, mas não podem fechar um acordo no momento. Fala que talvez seja necessário fazer outra proposta, destacando que a questão ainda não está resolvida.

137 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) solicita que as associações retornem com a melhor proposta possível, destacando que a proposta atual é o máximo que se pode alcançar. Pede que, se a proposta não for viável, para trazerem sugestões de como ela pode ser ajustada e o que é necessário para viabilizá-la.

138 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) finaliza mencionando que o SENAI está concludo a ementa do curso de capacitação. Agradece o envolvimento de todos e destaca a importância da colaboração para trazer problemas concretos, em vez de novas propostas de prazos. Enfatiza que é necessário identificar o que é preciso para cumprir as exigências e buscar soluções junto ao MDIC, MCTI ou outras entidades. Reforça que as associações conhecem os problemas do setor e que o objetivo é encontrar soluções práticas.

139 A diretora lê os encaminhamentos: (1) enviar contribuições para aprimorar o parágrafo único do



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental  
Departamento de Qualidade Ambiental  
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

artigo sexto, (2) Ibama deve verificar a possibilidade de controlar a declaração de conformidade por meio do portal único. (3) propor artigos que permitam a inserção de novas substâncias na resolução; (4) consultar o secretariado da Convenção de Minamata sobre o uso de mercúrio em equipamentos eletroeletrônicos (5) associações devem internalizar o artigo quarto e trazer dados sobre o impacto da proibição da fabricação dos equipamento elétricos e eletrônicos; (6) as associações devem verificar com suas associadas a opinião sobre um selo verde voluntário (7) a coordenação do GT deve reformular a declaração de conformidade; (8) as associações devem identificar as maiores dificuldades de implementação (metais ou ftalatos),.

140 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) reforça que não é necessário trazer novas propostas de prazos, a menos que seja para reduzi-los e informa que os encaminhamentos serão enviados por e-mail.

141 Com isso, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) agradece e deseja um bom retorno a todos.

### **III Anexos**

**Presentes modalidade presencial:** Adalberto Maluf (Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental); Ailton de Souza (MPF); Bruno Moreno (ELETROS); Camila Boechat (MMA); Daniele Procópio (MMA); Delile Guerra (SINDIPEÇAS); Isabella Sene (Absolar); Ketty Lins (P&D Brasil); Tasso Cipriano (FSA); Zuleica Nycz (TOXISPHERA); Ellen Roseane Pozzebom (Ibama); Gabriella Camilo (ABINEE); Guilherme Kirtschig (MPT); João Paulo de Sousa Vieira (MRE); Patrícia Dias (Fundacentro); Paulo Sérgio Ferreira (ABIMAQ); Renata Aranha (Ibama); Roberto Barbieri (ABINEE); Ronny Costa (P&D Brasil); Diego Pereira (ABRINQ); Geraldo Nawa (ABINEE); Leonardo Marques (ANATEL); Simone Carvalho (ABIPLAST); Marcos Batista (CTI); Franciely Rabelo (IBAMA); Raquel Alves (BURSAN); Helen Brito (ABREE); Aristeu Junior (MS); José Maurício (BUSSON); Rafael Silva (ABICHAMA); Leandro Miyashiro (PADTEC S/A); Elaine Faquim (ABIQUIM); Sebastião Eleutério Filho (CTI); Leonardo Rocha (Inmetro); Thaianne Resende (MMA, coordenadora do GT).

**Presentes modalidade online:** Cristiane Lima Cortez (CNC).